Prefeitura Municipal de Barrinha
PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE, 1-2
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº289

de 27 de Dezembro de 1.967

"Dispõe sobre assinatura de contrato de locação de serviços técnicos e de assesoria"

Dr. Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar, por dois anos, com a Procuradoria Administrativa dos Municipios -PAM- Sociedade civil de responsabilidade limitada,- com séde e foro na cidade de São Paulo, e escritórios à Avenida São João, 313- 18º andar, a locação de serviços tecnicos - de assessoria e representação dos interesses do Municipio na Capital do Estado, junto aos orgãos públicos e entidades privadas.

§ Único-O valôr do contrato a que se refere êste artigo é de Ncr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito - especial de Ncr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros - novos) destinado a ocorrer as despesas previstas no artigo - anterior.

§ Único- O valôr do presente Crédito será coberto com os recursos provenientes do Crédito Especial ora solicitado, atendido no excesso de arrecadação do I.C.M.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 27 de Dezembro de 1.967

O Prefeito Municipal

Paulo Gondim Borges

Dr. Paulo Gondim Borges